

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0003	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/02/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de alojamento ilegal/irregular, constatou-se que o alojamento em causa (entidade averiguada) se encontrava a oferecer capacidade a mais da que consta do respetivo registo de AL. Foi notificada a entidade exploradora para, no prazo de 10 dias úteis para se pronunciar sobre os factos detetados e proceder à respetiva regularização, tendo-o feito.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a irregularidade detetada foi sanada, propõe-se o arquivamento do processo inspetivo em causa, dando-se desse facto conhecimento à entidade averiguada, conforme comunicação em anexo (SAI-2024-31). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 08/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024
RI-2024-0005	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/01/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 205/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024
RI-2024-0006	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 19/01/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 204/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0007	<p>Actividade:Sem Licença/ Registo - Alojamento</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado</p> <p>Data:19/01/2024</p> <p>Insetores: Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 211/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.</p>	<p>Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo.</p> <p>O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024</p>
RI-2024-0008	<p>Actividade:Sem Licença/ Registo - Alojamento</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado</p> <p>Data:19/01/2024</p> <p>Insetores: Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 212/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo a entidade informado do licenciamento do alojamento. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido alterada e da mesma passou a constar o número de registo de alojamento local. Apurou-se em listagem da Direção Regional do Turismo, mais recente, que o mesmo, passou a constar dos alojamentos licenciados/registados, na Região Autónoma dos Açores.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.</p>	<p>Considerando que a entidade identificada, evidenciou do licenciamento do referido alojamento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo.</p> <p>O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024</p>

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0009	<p>Actividade:Sem Licença/ Registo - Alojamento</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado</p> <p>Data:19/01/2024</p> <p>Insetores: Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 210/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo a entidade informado do licenciamento do alojamento. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido alterada e da mesma passou a constar o número de registo de alojamento local. Apurou-se em listagem da Direção Regional do Turismo, mais recente, que o mesmo, passou a constar dos alojamentos licenciados/registados, na Região Autónoma dos Açores.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.</p>	<p>Considerando que a entidade identificada, evidenciou do licenciamento do referido alojamento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo.</p> <p>O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024</p>
RI-2024-0010	<p>Actividade:Sem Licença/ Registo - Alojamento</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado</p> <p>Data:22/01/2024</p> <p>Insetores: Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT 206/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.</p>	<p>Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo.</p> <p>O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 23/02/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 18/06/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0013	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 5 de março de 2024, foi efetuada vistoria ao alojamento identificado, não se tendo constatado irregularidades. O titular da exploração ficou de evidenciar, no prazo de 10 dias úteis, a disponibilização de livro de reclamações em formato eletrónico no website do alojamento, uma vez que já se havia registado no referido livro, mas não constava, ainda, o link de acesso.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Tendo a entidade exploradora evidenciado dispor de livro de reclamações em formato eletrónico e tendo a signatária efetuado a confirmação no website do alojamento, propõe-se a conclusão do respetivo processo inspetivo e o seu arquivamento, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0060. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0014	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetaram ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 13/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 05/07/2024
RI-2024-0015	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetaram ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 13/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 05/07/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0016	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 04/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0017	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 11/03/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva, constatou-se que o livro de reclamações existente no estabelecimento não correspondia ao modelo legalmente em vigor; inexistência de evidências de dipor de livro de reclamações em formato eletrónico; equipamento de primeiros socorros com falta de unidoses de soro fisiológico, solução antisséptica, pinça,luvas e tesoura. Foi concedido um prazo de 10 dias úteis à entidade exploradora para regularizar as situações assinaladas, tendo a mesma evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que a entidade exploradora evidenciou a regularização das irregularidades assinaladas, propõe-se a conclusão e arquivamento do respetivo processo inspetivo, com conhecimento à entidade, conforme proposta de ofício SAI-2024-0062. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0019	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 14/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 05/07/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0020	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações na Caldeira Velha não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas se não detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0023	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/03/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 7 de março de 2024, foi efetuada vistoria ao alojamento identificado, tendo-se constatado que o equipamento de primeiros socorros não se encontrava dotado de solução antisséptica, desinfetante e soro fisiológico em unidoses; os documentos em uso, nomeadamente faturas, não indicavam a tipologia e n.º de registo do AL e não foram exibidas às inspetoras as informações escritas aos hóspedes. Foi, assim, concedido um no prazo de 10 dias úteis, para que a entidade exploradora evidenciasse a regularização das situações assinaladas, tendo-o feito via mail.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Tendo a entidade exploradora evidenciado a regularização das irregularidades descritas, propõe-se a conclusão do respetivo processo inspetivo e o seu arquivamento, com conhecimento à entidade fiscalizada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0069. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 18/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 12/07/2024

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0024	<p>Actividade: Quartos na Residência do Locador</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 02/02/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer das ações foram detetadas as seguintes irregularidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inexistência de livro de reclamações físico e eletrónico; - Informação Escrita para Hóspedes incompletas - Inexistência de unidoses na caixa de primeiros socorros. <p>Foi notificado através da notificação 192/2024</p> <p>Evidenciou a correção das irregularidades</p>	<p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.</p>	<p>Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao explorador.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 20/03/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 12/07/2024</p>
RI-2024-0026	<p>Actividade: Estabelecimento de Hospedagem</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 12/02/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, constatou-se que: a informação escrita, existente nos quartos era insuficiente, os equipamentos de primeiros socorros estavam incompletos, o interior do edifício carecia de algumas reparações em pontos de humidade e a higiene e limpeza merecia um maior cuidado especialmente nas áreas comuns.</p> <p>O empreendimento foi notificado (not 0193), concedendo-se um prazo de (10) dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. Foi efetuada nova vistoria ao alojamento para verificação do cumprimento das irregularidades detetadas.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.</p>	<p>Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 25/07/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0027	<p>Actividade: Moradia</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 04/03/2024</p> <p>Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer de ação foi verificado que o alojamento não tinha telefone, a caixa primeiros socorros estava incompleta e o extintor fora de prazo</p> <p>O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 461, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).</p>	<p>Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo</p> <p>O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 22/03/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 12/07/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0028	<p>Actividade: Hostel</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 04/03/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, constatou-se que: o extintor encontrava-se fora de validade, não estava inscrito no livro de reclamações eletrónico e na caixa de primeiros socorros não possuía solução anti-sética em unidoses.</p> <p>O empreendimento foi notificado (not 0306), concedendo-se um prazo de (10) dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.</p>	<p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.</p>	<p>Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0081.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 25/07/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0030	<p>Actividade: Estabelecimento de Hospedagem</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 05/03/2024</p> <p>Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer da ação inspetiva, constatou-se as seguintes irregularidades: a placa identificativa de AL não se encontrava afixada; inexistência de livro de reclamações em formato físico no estabelecimento e do respetivo aviso; inexistência de informações escritas para os hóspedes, em português e inglês; inexistência de telefone com ligação à rede exterior; inexistência de solução antissética e soro fisiológico em unidoses, tesoura de pontas redondas e pinça, nos equipamentos de primeiros socorros; exaustor na zona de refeições com acumulação de sujidade.</p> <p>Foi, assim, concedido um prazo de 10 dias úteis ao responsável pelo alojamento, o qual se encontrava presente no momento da ação inspetiva, para evidenciar a regularização dos factos supra descritos.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/2018 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.</p>	<p>Tendo a entidade exploradora evidenciado a regularização das irregularidades descritas, por meio de fotografias enviadas via email, juntas ao presente processo, propõe-se a conclusão do respetivo processo inspetivo e o seu arquivamento, com conhecimento à entidade fiscalizada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0082.</p> <p>O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0031	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 01/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário/ entidade exploradora foi notificado(a) através de ofício NOT-2024-0033, de 01/03/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu a 25/03/2024.Cessou a oferta da referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, cancelou a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0032	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 01/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização de ação de deteção do alojamento, o proprietário/entidade exploradora foi notificado(a) , concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, informado que cancelou a publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, cancelou a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 25/03/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/07/2024
RI-2024-0033	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 06/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não disponibilizava o diretório de serviços nos quartos, nem toda a documentação e/ou publicidade tinha nome e classificação do empreendimento. As Instalações de pessoal e zona de preparação de PAs necessitavam de limpeza e organização. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 347, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0034	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 06/03/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a inexistência de livro de reclamações físico e eletrónico, bem como a falta de indicação do número nacional de emergência. O alojamento foi notificado concedendo-se um prazo de 5 dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O alojamento respondeu, através de email, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei 156/2005 de de 15/9 na sua atual redação.	Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0035	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/03/2024 Insetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que o alojamento não tinha a caixa de primeiros socorros completa, faltavam os preços nas informações e serviam pequenos almoços, mas não estavam dotados de plano de HACCP e de controlo de roedores. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 478, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) insetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0037	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 18/03/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, constatou-se que: o extintor encontrava-se fora de prazo, o equipamento de primeiros socorros estava incompleto e determinado mobiliário a necessitar substituição/reparação. O empreendimento foi notificado (not n.º 0306) concedendo-se um prazo de (10) dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos. Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro na sua atual redação.	Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0095. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 25/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0038	<p>Actividade:Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data:07/03/2024 Insetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação insetiva ao empreendimento, constatou-se que: o período de funcionamento não está visível do exterior, os primeiros socorros estão incompletos, falta de aviso do livro de reclamações, não inscrição do livro de reclamações eletrónico. Extintor fora de validade e informação escrita ao hóspede incompleta. O empreendimento foi notificado (notificação n.º 37), concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu evidenciando, através de email, a correção das irregularidades detetadas.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto-Lei 156/2005, de 15 de setembro, na atual versão.</p>	<p>Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI.2024-0096. O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 25/07/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0040	<p>Actividade:PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data:27/03/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Na ação insetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.</p>	<p>Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0041	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 18/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0042	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0043	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 20/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0045	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registrados Data: 20/03/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação insetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0046	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registrado Data: 27/03/2024 Insetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi detetada oferta do alojamento turístico não licenciado na plataforma airbnb, exibindo um n.º de registo de outro alojamento devidamente registado. A entidade responsável pela oferta foi notificada para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar sobre a referida oferta e cancelamento da mesma, caso não detivesse título válido. Em resposta à notificação, veio a responsável pela oferta informar que procedeu ao seu cancelamento. Efetuada verificação online, constatou-se que já não está disponível a oferta detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/2018 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a irregularidade detetada foi sanada, propõe-se o arquivamento do processo insetivo em causa, dando-se desse facto conhecimento à entidade averiguada, conforme comunicação em anexo (SAI-2024-0105) O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0047	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 01/04/2024 Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes infrações: 1. Informações uteis aos hóspedes em português e inglês, incompletas; 2. Kit de primeiros socorros incompleto; 3. Inexistência de informações sobre arrumação e limpeza do estabelecimento. Respondeu a proprietária no dia, 3 de abril de 2024 (mail), evidenciando a sanção das infrações detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as infrações detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo,SAI-2024-0108. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 17/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0048	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 03/04/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi detetado anúncio/publicidade de alojamento no facebook oferecendo alojamento não licenciado/registado. Face à inexistência de informações e contactos sobre o alojamento, foi estabelecido contacto pela mesma. Após contacto estabelecido respondeu por E-mail comprovando a retirada do anúncio.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta da referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0112. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 17/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0049	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 27/02/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após ação de deteção foi notificada o proprietária do alojamento (Notificação direta n.º 160/2024) para no prazo de dez dias úteis, produzir prova documental do licenciamento para fins turísticos do alojamento. Posteriormente enviou por E-mail evidência (fotografias) comprovando a retirada da publicidade, antes existente no exterior do imóvel. Foi igualmente verificado no local que após a resposta da proprietária foi retirada a publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).	Considerando que a proprietária do alojamento, retirou a publicidade antes existente no exterior do edifício, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à proprietária conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0110. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 17/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0050	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 15/02/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito de ação de deteção de oferta/publicidade de alojamentos turísticos não registados/licenciados, detetou-se placa oficial e publicidade exterior do imóvel identificado. Este alojamento já não era detentor do RRAL e foi notificado (Not direta n.º 202 _ 2024) para no prazo de 10 dias (úteis) retirar a placa/publicidade existente na fachada do imóvel. Respondeu posteriormente (mail) comprovando com fotografias a remoção da placa/publicidade. Foi posteriormente à resposta reconfirmada a remoção da placa/publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento, retirou a placa e publicidade existente no exterior do edifício, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício anexo, SAI-2024-0116. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 17/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0053	<p>Actividade: Moradia Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0042) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Realizada ação de deteção de oferta irregular por publicitar capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita, 6 camas quando tem registo para 4 camas, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício NOT-2024-0043, de 27/03/2024 concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação da irregularidade, ao qual respondeu procedendo à regularização da irregularidade detetada.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).</p>	<p>Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/07/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0054	<p>Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 19/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1. Inexistência de aviso indicativo do livro de reclamações; 2. Informações disponibilizadas aos hóspedes, incompletas; 3. Equipamento de primeiros socorros incompleto; 4. Inexistência de ponto de luz junto às camas; 5. Inexistência e informações sobre limpeza, arrumação e mudança de toalhas nas unidades de alojamento. O alojamento foi notificado (NOT n.º 381), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O responsável pelo alojamento respondeu, através de email evidenciando a correção das irregularidades detetadas.</p>	<p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.</p>	<p>Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0125 . O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/08/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0055	<p>Actividade:Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data:11/03/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, constatou-se que não existia período de funcionamento visível do exterior, aviso da existência do livro de reclamações bem como de telefone para utilização pelos hóspedes. A caixa de primeiros socorros estava incompleta e o nome e classificação do estabelecimento não constava em toda a documentação relativa ao mesmo. O empreendimento foi notificado (NOT 122), concedendo-se um prazo de 10 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos. Decreto-Lei 156/2005, de 15 de setembro, na sua actual redação - Livro de reclamações</p>	<p>Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 06/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0064	<p>Actividade:Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data:18/03/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: 1. Inexistência de aviso indicativo do livro de reclamações; 2. Informações disponibilizadas aos hóspedes, incompletas; 3. Equipamento de primeiros socorros incompleto; 5. Inexistência e informações sobre limpeza, arrumação e mudança de atalhados nas unidades de alojamento. O alojamento foi notificado (NOT n.º 452), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades. O responsável pelo alojamento respondeu, através de email evidenciando a correção das irregularidades detetadas.</p>	<p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.</p>	<p>Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-144.</p> <p>O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0068	<p>Actividade:Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data:15/02/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Por meio de pesquisa online, foi detetada a oferta de um alojamento sito nas Furnas, na plataforma booking, devidamente registado na listagem de registos de AL da Direção Regional do Turismo. Todavia, constatou-se que a oferta se encontrava irregular, porquanto do registo consta como moradia e na oferta como dois apartamentos. Foi, então, notificada a entidade exploradora para se pronunciar sobre o assunto em causa e proceder à devida correção. Em sede de resposta, a entidade exploradora informou que já havia regularizado a oferta e que, de momento, só é possível reservar uma unidade e não duas. Mais alegou que está a tratar junto da Câmara Municipal competente do processo para alterar a tipologia de moradia para estabelecimento de hospedagem, por forma a poder comercializar duas unidades de alojamento. Efetuada verificação da oferta, confirma-se que a mesma se encontra regularizada.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.</p>	<p>Considerando que a irregularidade detetada foi sanada, propõe-se o arquivamento do processo inspetivo em causa, dando-se desse facto conhecimento à entidade averiguada, conforme comunicação em anexo (SAI-2024-0148). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0070	<p>Actividade:Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data:11/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No âmbito da fiscalização dos operadores de animação turística terrestre, a entidade identificada foi fiscalizada no dia 11 de abril de 2024, junto ao forte de São Brás, em Ponta Delgada, tendo-se constatado que cumpria com os requisitos legais aplicáveis à atividade.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.</p>	<p>Não se tendo detetado qualquer irregularidade por parte do operador identificado, no exercício da atividade de animação turística terrestre, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo, com conhecimento à entidade fiscalizada, conforme proposta de ofício (SAI-2024-0154). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0071	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 30/01/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento anuncia tipologia para a qual não se encontra registado Assim, procedeu-se à notificação da proprietária através de ofício (NOT-2024-0004), concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu procedendo à correção da irregularidade detetada.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).	Considerando que o alojamento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0155. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0072	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 31/01/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após ação de deteção foi notificado (NOT-2024-0046) o proprietário do alojamento para no prazo dez dias úteis, produzir prova documental do licenciamento para fins turísticos do alojamento anunciado no site referido. Posteriormente respondeu (EML-2024-088) explicando o ponto da situação do licenciamento de alojamento, e a confirmar a retirada da publicidade. Foi confirmada a remoção da publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).	Considerando que o proprietário do alojamento, cessou a oferta na referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0156. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0073	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações nas Portas do Mar não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0074	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações, junto ao Forte de S. Brás, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0075	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações, junto à Caldeira Velha, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0076	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações na Lagoa de Fogo, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0077	<p>Actividade:Animação Turística Terrestre</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Animação Turística Terrestre</p> <p>Data:12/04/2024</p> <p>Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	No decorrer das ações, na fabrica de Licores na Ribeira Grande, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0079	<p>Actividade:Animação Turística Terrestre</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Animação Turística Terrestre</p> <p>Data:12/04/2024</p> <p>Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	No decorrer das ações na Ribeira Grande, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0080	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação, nas Portas do Mar, foi verificada uma a empresa a operar com o registo nacional , foi aberto processo próprio . Não foram detetadas mais ocorrências	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que foi aberto outro processo para a empresa deteta a operar com registo nacional e que não se detetou mais ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0082	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 03/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que :a unidade não tinha afixado o Período de Funcionamento, o Aviso do Livro de Reclamações , as informações não constavam das unidades de alojamento e havia necessidade de proceder à limpeza e higienização de algumas áreas. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 164, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0083	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações eletrónico. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 16 , concedendo-se um prazo de 5 dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0093	Actividade: Morada Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0041) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi verificado que a publicidade oferecia uma capacidade superior à registada. Após notificação, o explorador corrigiu a publicidade e enviou mail com as retificações .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0096	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações eletrónico, Aviso do Livro de Reclamações ,Placa Identificativa de Alojamento Local , telefone e a caixa de primeiros socorros estava imcompleta O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 196, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0097	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 22/02/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de deteção de oferta irregular do alojamento local identificado, foi notificada a entidade exploradora para se pronunciar sobre a referida irregularidade e/ou proceder à sua regularização. Muito embora a entidade notificada não tenha remetido resposta, efetuada reverificação da oferta, constatou-se que a capacidade de hóspedes passou a refletir a que consta do respetivo registo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Tendo a irregularidade detetada sido sanada, propõe-se a conclusão e arquivamento do processo inspetivo, com conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de ofício (SAI-2024-0199). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0099	<p>Actividade: Estabelecimento Hoteleiro</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER)</p> <p>Data:03/04/2024</p> <p>Insetores: Teresa MA. Correia Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No dia 3 de abril de 2024, foi realizada vistoria de rotina ao empreendimento referenciado, estando no local a Diretora da unidade, a qual acompanhou a visita insetiva.</p> <p>No decorrer da ação insetiva, constatou-se que não constavam das informações escritas os preços referentes ao pequeno-almoço e ao serviço de baby sitter, assim como no diretório de A a Z não constavam os preços aplicáveis ao serviço de lavandaria e engomadoria. Verificou-se, ainda, que o requisito opcional n.º 83 do Quadro de Classificação do empreendimento se encontra pontuado mas é inexistente (Bar), pelo que foi informada a Diretora da unidade de que deverá comunicar à Direção Regional do Turismo a inexistência do referido requisito pontuável.</p> <p>Foi concedido um prazo de 10 dias úteis para que o empreendimento evidenciasse a sanção das irregularidades detetadas, tendo a mesma remetido prova de que as regularizou.</p>	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio, na atual redação.	<p>Considerando que o empreendimento evidenciou no prazo indicado a sanção das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-2024-0124).</p> <p>O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 31/07/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0100	<p>Actividade:Animação Turística Terrestre</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Animação Turística Não Registada</p> <p>Data:06/05/2024</p> <p>Insetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	Na ação insetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	<p>Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.</p> <p>O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0101	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Profissionais de Informação Turística (PIT's) Data: 08/05/2024 Inspetores: Luis GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, alterado pelos Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto e Decreto Legislativo Regional n.º 7/2021/A, de 5 de abril.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luis GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0102	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Profissionais de Informação Turística (PIT's) Data: 07/05/2024 Inspetores: Luis GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luis GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0103	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	<p>No dia 11 de abril de 2024, foi fiscalizado o agente de animação turística terrestre identificado, junto ao forte de São Brás, em Ponta Delgada. Visto que não foi presente às insetoras comprovativo de indicação do n.º de registo em toda a publicidade, incluindo na viatura; comprovativo dos seguros obrigatórios para o exercício da atividade; comprovativo do documento em uso que indentifique a empresa, com especificação do evento, data, hora e local de partida e chegada, foi, assim, notificado o senhor que se encontrava ao serviço da entidade fiscalizada, para, até ao dia 15 de abril de 2024, apresentar os referidos documentos.</p> <p>A entidade fiscalizada remeteu evidências da regularização das situações assinaladas.</p>	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	<p>Considerando que a entidade fiscalizada remeteu evidências de possuir os documentos solicitados, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação (SAI-2024-0216).</p> <p>O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 08/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 13/11/2024</p>
RI-2024-0108	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	<p>Em ação insetiva junto ao forte de São Brás, em Ponta Delgada, constatou-se que a empresa identificada, se encontrava a tentar angariar clientes para a atividade de animação turística, estando a usar uma viatura de nove lugares, ertencente a outro agente de animação turística. Quando questionado o responsável pela empresa averiguada, sobre o facto de estar a operar com recurso a viatura que não está afeta à sua empresa, disse o mesmo que contactou uma pessoa do Turismo que lhe disse que podia usar viatura de outra empresa licenciada. Quando perguntado, mais disse que passava as faturas em nome da sua empresa, não tendo feito prova de subcontratação de serviços.</p>	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	<p>Considerando que a legislação aplicável à atividade em apreço não prevê sanção para recurso a viaturas não afetas à empresa de animação turística em atividade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação (SAI2024-0217).</p> <p>O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 08/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 13/11/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0109	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 11/04/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Fiscalização no âmbito da escala dos cruzeiros "Belette", "Spirit of Adventures" e "Enrima" no dia 11 de abril, nas Portas do Mar, Ponta Delgada Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que não foram detetadas quaisquer irregularidades propõe-se o arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0110	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/04/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Fiscalização, nas estufas de Ananases de Santo António, Ponta Delgada no dia 11 de abril, no âmbito da escala dos cruzeiros "Belette" "Spirit of Adventures" e "Enrima" Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0111	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação inspetiva no Miradouro Vista do Rei - Sete Cidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que não foram detetadas quaisquer irregularidades, propõe-se o arquivamento do presente processo inspetivo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 13/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0112	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 12/04/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação de fiscalização no Miradouro de Santa Iria.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que não foram detetadas quaisquer irregularidades, propõe-se o arquivamento do presente processo inspetivo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 13/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0113	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 12/04/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação de fiscalização nas Portas do Mar, no âmbito da escala de navios de cruzeiro.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que não foram detetadas quaisquer irregularidades, propõe-se o arquivamento do presente processo inspetivo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 13/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0114	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Irregular Data: 12/04/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação de fiscalização no Forte de São Braz, no âmbito da escala de navios de cruzeiro.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística .	Considerando que não foram detetadas quaisquer irregularidades, propõe-se o arquivamento do presente processo inspetivo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 13/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0115	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/05/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da inspecção não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que se encontrava tudo em conformidade propõe-se o arquivamento do presente O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 06/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0118	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade inspecionada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação, em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 16/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0119	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Informações aos hóspedes incompletas; - Equipamento de primeiros socorros incompleto. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 16/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0120	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 07/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Informações aos hóspedes incompletas; - Equipamento de primeiros socorros incompleto. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 16/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0121	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 17 de abril de 2024, foi realizada ação de deteção de exercício ilegal de animação turística terrestre, na gare marítima da Horta, não se tendo verificado qualquer ilegalidade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 17/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0122	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 17 de abril de 2024, foi realizada ação de deteção de eventual exercício de atividade de animação turística ilegal, no Vulcão dos Capelinhos, não se tendo verificado qualquer atividade ilegal.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 17/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0123	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 17 de abril de 2024, no âmbito da ação identificada, no Monte da Guia, ilha do Faial, não se detetou atividade de animação turística terrestre ou outras ilegais.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/12/2024
RI-2024-0124	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 14/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações , na zona do Lajido, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0125	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 16/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações,na zona do Cabrito, não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, “que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região autónoma dos Açores”, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0127	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 29/04/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado de imediato a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 22/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0130	Actividade: Apartamentos Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0003) Ação: Alojamento Local Data: 20/02/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na âmbito de uma reclamação foi efetuada uma ação inspetiva ao alojamento, tendo-se constatado insuficiência de informação escrita aos hóspedes, deficiente higienização e conservação do interior do edifício e de alguns equipamentos O alojamento evidenciou a sanção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, na sua atual redação - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelo alojamento local.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 29/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0132	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Irregular Data: 15/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0133	<p>Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/04/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Teresa MA. Correia</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Aquando da ação de fiscalização foram detetadas as seguintes irregularidades: 1 - Informação escrita, pelo menos em português e inglês, sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do estabelecimento; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o estabelecimento, vias de acesso aos mesmos e estabelecimentos de restauração e bebidas nas proximidades; 2 - Equipamento de primeiros socorros, indicação do número nacional de emergência (112). 3 - Telefone fixo ou móvel com ligação à rede exterior / disponível 24h por dia</p>	<p>Anexos II a IV da Portaria (todas as tipologias) - Informação escrita, pelo menos em português e inglês, sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do estabelecimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o estabelecimento, vias de acesso aos mesmos e estabelecimentos de restauração e bebidas nas proximidades Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto -Os estabelecimentos devem dispor de extintores e mantas de incêndio acessíveis e em quantidade adequada ao número de unidades de alojamento, equipamento de primeiros socorros, manual de instruções de todos os eletrodomésticos existentes nas unidades de alojamento ou, na falta dos mesmos, informação sobre o respetivo funcionamento e manuseamento, indicação do número nacional de emergência (112).-n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro - As tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área do turismo Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto- Telefone fixo ou móvel com ligação à rede exterior / disponível 24h por dia</p>	<p>Tendo a unidade apresentado evidências sobre a regularização das irregularidades detetadas, propõe-se o arquivamento do respetivo processo O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 29/05/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0134	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 14/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0135	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 15/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	A ação inspetiva desenvolvida no local constante do relatório n.º 453/2024, não detetou ocorrências. Fajã Grande.		Considerando que em resultado da ação inspetiva desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 29/05/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0138	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 23/02/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a necessidade de proceder a uma cuidada higienização/substituição de alguns equipamentos, conservação interior, completar a informação escrita aos hóspedes bem como a caixa de primeiros socorros. O alojamento evidenciou a sanção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao explorador. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0140	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 29/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi efetuada ação de rotina à entidade com produção do relatório n.º 564. Sem irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-252. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0141	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 28/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi efetuada ação de rotina à entidade com produção do Relatório n.º 562/2024. Sem irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-254. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0144	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 15/05/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 15 de maio de 2024, na sequência de visita inspetiva ao empreendimento identificado, não se constataram quaisquer irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que não foram detetadas irregularidades no decorrer da ação inspetiva, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-2024-0258). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0145	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 14/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha informações escritas a hóspedes impressas, só existiam através de QRCode e não constava no site o n.º de RRAL. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 603, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0146	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi realizada ação inspetiva de rotina à entidade mencionada com produção do relatório n.º 553/2024	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, IRT-2024/259. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 03/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0147	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/05/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 15 de maio de 2024, na sequência de ação inspetiva à entidade identificada, não foi possível verificar as folhas de registo dos passeios e atividades, por forma a verificar da sua competência e regularidade, pelo que se concedeu um prazo de 10 dias úteis à entidade a fim de remeter cópia do referido documento, tendo a entidade remetido via mail as referidas folhas de registo, estando as mesmas regulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimos-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade averiguada remeteu evidências da regularidade dos documentos solicitados, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-2024-0261). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0148	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas as inconformidades: 1. Seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais dos destinatários dos serviços. O operador foi notificado (NOT. n.º 555), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-260. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 05/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0150	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/05/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 15 de maio de 2024, na sequência de vistoria à entidade averiguada, não era evidente a sua inscrição no livro de reclamações eletrónico. Foi concedido um prazo de 10 dias úteis para que a entidade averiguada procedesse ao envio de evidências, tendo-o feito via mail.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando a remessa de evidências de regularização da irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação em anexo SAI-2024-0262. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 04/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024
RI-2024-0151	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 14/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas as inconformidades: 1. Inexistência do n.º de registo em publicações da entidade; 2. Não foi exibido comprovativo de validade dos seguros de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços e seguro de responsabilidade civil. O operador foi notificado (NOT n.º 551), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando por email a correção das irregularidades detetadas.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-264. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 06/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0152	<p>Actividade: Estabelecimento de Hospedagem</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 27/05/2024</p> <p>Inspetores: Luís GD. Brasil Teresa MA. Correia</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No dia, 15 de maio de 2024, foi encetada tentativa de ação de ação de vistoria ao alojamento. Não se afigurou possível pelo facto de não se ter verificado a presença de qualquer representante do alojamento nesse mesmo dia e dias seguintes.</p> <p>Conforme relatório n.º 553/2024. Trata-se de um estabelecimento de hospedagem.</p>	<p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (artigo 9.º) e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho.</p>	<p>Considerando que o alojamento está registado com tipologia de Estabelecimentos de Hospedagem e a mesma modalidade, conforme o Anexo III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, prevê que deve possuir local destinado à receção dos hóspedes e de atendimento permanente (presencial ou automático) propõe-se nova tentativa de ação inspetiva ao alojamento.</p> <p>O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 05/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0153	<p>Actividade: Moradia</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 15/05/2024</p> <p>Inspetores: Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência da seguinte irregularidade:</p> <p>1. Inexistência de link de acesso ao livro de reclamações eletrónico em página própria.</p> <p>O alojamento foi notificado (NOT n.º 551), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção da irregularidade. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção da irregularidade detetada.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro (altera os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º), pelo Decreto-Lei n.º 118/2009, de 19 de maio (altera os artigos 11.º e 12.º), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho (altera os artigos 1.º a 13.º, o anexo I e introduz alterações sistemáticas), alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março (adita o artigo 9.º-A) e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro (altera os artigos 9.º, 9.º-A e 11.º).</p>	<p>Considerando que o alojamento identificado, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-265.</p> <p>O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 05/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0156	<p>Actividade: Estabelecimento Hoteleiro</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER)</p> <p>Data: 14/05/2024</p> <p>Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, constatou-se que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O empreendimento estava em incumprimento com o requisito obrigatório do quadro de classificação n.º 84, no que concerne à informação nas unidades de alojamento sobre os preços em vigor para o serviço de bebidas; 2. O elevador não se encontra em funcionamento (Requisito opcional n.º 4); 3. Não tinha presente a LUT. O empreendimento foi notificado (NOT n.º 651), concedendo-se um prazo de 10 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento respondeu, evidenciando através de email a correção das irregularidades detetadas. 	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º). Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos e critérios de instalação, classificação e funcionamento dos estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos.	<p>Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0268.</p> <p>O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 06/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0157	<p>Actividade: Estabelecimento Hoteleiro</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER)</p> <p>Data: 14/05/2024</p> <p>Inspetores: Teresa MA. Correia Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No dia 14 de maio de 2024, em sede de ação inspetiva à entidade averiguada, constatou-se que não se encontrava disponível nas unidades de alojamento o diretório com publicitação dos preços e serviços disponibilizados. Concedeu-se um prazo de 10 dias úteis para regularização da situação, tendo a entidade averiguada procedido ao envio, via mail, de cópia do referido diretório.</p>	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	<p>Considerando que a entidade averiguada remeteu evidências da regularização da irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo SAI-2024-0270.</p> <p>O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0159	<p>Actividade: Estabelecimento de Hospedagem</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 06/03/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, constatou-se a existência de diversas irregularidades relativas à manutenção interior do edifício e equipamento, insuficiência de informação escrita ao hóspede, extintores fora de prazo, equipamento de primeiros socorros incompleto, falta de indicação do número nacional de emergência, não apresentação do livro de reclamações físico. Além disso não estava inscrito no livro de reclamações eletrónico.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.</p> <p>Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua atual redação- Obrigatoriedade de disponibilizar um livro de reclamações físico eletrónico.</p>	<p>Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 05/06/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 02/08/2024</p>
RI-2024-0167	<p>Actividade: Hostel</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 27/05/2024</p> <p>Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência da seguinte irregularidade:</p> <p>1. Kit de primeiros socorros incompleto.</p> <p>O alojamento foi notificado (NOT n.º 388), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção da irregularidade. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a correção da irregularidade detetada .</p>	<p>Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto -Os estabelecimentos devem dispor de extintores e mantas de incêndio acessíveis e em quantidade adequada ao número de unidades de alojamento, equipamento de primeiros socorros, manual de instruções de todos os eletrodomésticos existentes nas unidades de alojamento ou, na falta dos mesmos, informação sobre o respetivo funcionamento e manuseamento, indicação do número nacional de emergência (112).-n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro - As tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área do turismo.</p>	<p>Considerando que o alojamento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0279.</p> <p>O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 06/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0172	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 31/05/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi realizada ação inspetiva à entidade mencionada no dia, 28 de maio de 2024, com produção do relatório/notificação n.º 560, e com irregularidades nos seguintes pontos: 5. Aviso indicativo do livro de reclamações. 6. Inexistência de livro de reclamações presente. Após notificado respondeu (EML-2024-284) o representante da entidade, comprovando a sanção das irregularidades.	Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro (altera os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º), pelo Decreto-Lei n.º 118/2009, de 19 de maio (altera os artigos 11.º e 12.º), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho (altera os artigos 1.º a 13.º, o anexo I e introduz alterações sistemáticas), alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março (adita o artigo 9.º-A) e alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro (altera os artigos 9.º, 9.º-A e 11.º).	Considerando que o operador identificado comprovou a sanção das irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0284. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 07/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0174	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 11/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na data indicada, no âmbito da escala dos cruzeiros "Bollete", "Spirit of Adventures" e "Evrima", em ação junto das estufas das laranjeiras, freguesia de Fajã de Baixo, São Miguel, não foi detetada atividade ilegal de animação turística terrestre.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0175	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 11/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No âmbito da escala dos navios de cruzeiro "bollete", "Evrima" e "Spirit of Adventures" no porto de Ponta Delgada, não se detetaram ocorrências".	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0180	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 14/05/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 14 de maio de 2024, na sequência de ação de vistoria ao operador de animação turística terrestre identificado, constatou-se que o mesmo não dispunha de link para o livro de reclamações eletrónico no seu website, Assim, foi o mesmo notificado para regularizar a situação, tendo-o feito via mail.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade averiguada evidenciou a regularização da irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação em anexo SAI-2024-0289. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 12/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0182	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No dia 15 de maio de 2024, em sede de vistoria à entidade identificada, constatou-se que se encontravam em falta alguns dos produtos que devem constar do kit/caixa de primeiros socorros. Assim, foi notificada a entidade para remeter evidências da regularização, tendo-o feito via email.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando não terem sido detetadas irregularidades no decorrer da ação inspetiva, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo SAI-2024-0290. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 12/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0184	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 06/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0185	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 06/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 12/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0186	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 05/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0187	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 07/03/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que no aviso do livro de reclamações não constava entidade competente correta, o nome e classificação não constavam na fatura e não estava afixado o perido de funcionamento. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 348, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0190	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Informações aos hóspedes incompletas; - Equipamento de primeiros socorros incompleto. - Informações incorretas em aviso de Livro de Reclamações. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 13/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0192	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 29/04/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, entrou em contato telefónico com esta Inspecção, tendo cessado a publicidade. Não foi rececionada resposta por escrito. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 13/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0194	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer das ações não foram detetadas irregularidades	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que nas ações desenvolvidas não se detetou ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 14/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0195	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 18/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O alojamento, uma moradia para 4 pessoas , estava a ser publicitado com 3 moradias . Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, respondeu e procedeu ao cancelamento da publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 14/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0198	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 08/02/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção de alojamento não licenciado, o proprietário/entidade explorador(a) foi notificado(a) , concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, informado que a unidade já detinha LUT.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, detinha LUT, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 14/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0199	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 18/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O alojamento, registado como moradia com 2 quartos, estava a ser publicitado como moradia com 3 quartos. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, respondeu e procedeu à regularização da irregularidade detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 14/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0202	<p>Actividade: Apartamentos Turísticos</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER)</p> <p>Data: 13/05/2024</p> <p>Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha o link para o livro de reclamações eletrónico no site, os preços não estavam afixados, os requisitos, nº 24 e 92, do quadro de classificação não estavam ser cumpridos.</p> <p>O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 452, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos</p>	<p>Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo</p> <p>O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/06/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0203	<p>Actividade: Animação Turística Terrestre</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Animação Turística Terrestre</p> <p>Data: 12/04/2024</p> <p>Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer de ação, foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações eletrónico, não estavam na viatura cópia dos seguros nem a folha de serviço.</p> <p>A funcionária foi notificada, no local, através da notificação n.º 19, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O responsável respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.</p> <p>Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.</p>	<p>Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo</p> <p>O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/06/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0204	<p>Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado</p> <p>Data: 10/04/2024</p> <p>Inspetores: Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Após a realização da ação de deteção de alojamento não licenciado, o proprietário/entidade explorador(a) foi notificado(a), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, informado que cancelou a publicidade</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio; e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p>	<p>Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo</p> <p>O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/06/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0205	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 05/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações eletrónico. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 507, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 18/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0208	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data: 20/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 17/12/2024
RI-2024-0209	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi realizada ação inspetiva de rotina com produção do relatório n.º 568/2024, não tendo sido detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0315. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 26/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0210	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi efetuada ação inspetiva de rotina à entidade com produção do relatório n.º 567/2024, não tendo sido detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que o operador identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0316. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 26/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0211	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Irregular Data: 19/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi realizada no dia,19.06.2024, ação inspetiva ao operador identificado, com produção de relatório/notificação n.º 569/2024, o qual identificou irregularidade no ponto 7. Inexistência de livro de reclamações eletrónico. Posteriormente enviou por mail evidência da sanção da irregularidade.	DL n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º74/2017, de 21 de junho (Estabelece o regime jurídico do livro de reclamações e cria o formato eletrónico do livro de reclamações).	Considerando que o operador identificado, evidenciou a sanção da irregularidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0317. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 26/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0212	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Irregular Data: 19/06/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Foi efetuada ação inspetiva de rotina à entidade mencionada, no da 19 de junho de 2014, com produção do relatório/notificação n.º 566/2024, com irregularidade identificada no ponto n.º 7. Inexistência de livro de reclamações eletrónico. Posteriormente por E-mail evidenciou a criação do livro de reclamações eletrónico.	DL n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º74/2017, de 21 de junho (Estabelece o regime jurídico do livro de reclamações e cria o formato eletrónico do livro de reclamações).	Considerando que o operador identificado, sanou a irregularidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0318. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 26/06/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0215	<p>Actividade: Estabelecimento de Hospedagem</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 19/06/2024</p> <p>Insetores: Luís GD. Brasil Lomelino MS. Pinheiro</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	Efetuada a ação insetiva ao alojamento não foram detetadas inconformidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (artigo 9.º) e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que o alojamento identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0319. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0217	<p>Actividade: Moradia</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 05/03/2024</p> <p>Insetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação insetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades:</p> <p>1 - Inexistência do Livro de Reclamações (físico) e respetivo aviso;</p> <p>2 - Livro de reclamações eletrónico;</p> <p>3 - Falta de Placa Identificativa - Alojamento Local;</p> <p>4 - Informação Escrita para Hóspedes-Alojamento Local;</p> <p>5 - Falta de unidões de soro fisiológico, solução antisética e solução desinfetante, na caixa de 1ºs. socorros;</p> <p>6 - Inexistência de Telefone para uso dos clientes -Alojamento Local;</p> <p>O alojamento foi notificado através de Relatório/Notificação nº 2024/473, de 5/03/2024, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.</p>	<p>1, 2 - alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 5.º -B do Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de setembro, Alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 9/2020, de 10 de março;</p> <p>3 - artigo 7.º da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto;</p> <p>4 - Anexos II a IV da Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto (todas as tipologias);</p> <p>5 - n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro;</p> <p>6 - Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto;</p>	Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/325. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 16/01/2025	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 16/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0218	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 09/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O alojamento, registado como quartos na residencia do locador , estava a ser publicitado como moradia . Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, respondeu e procedeu à regularização da irregularidade detetada, efetuado alteração da tipologia de AL.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 01/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0220	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 03/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não tinha: o periodo de funcionamento afixado, nome e classificação na documentação e a entidade correta no aviso do LR.Não cumpria igualmente com todos os requisitos opcionais e as instalações de pessoal estavam inoperacionais. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 162, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos	Considerando que a entidade averiguada, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 02/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0221	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 15/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Cláudia NP. Ribeiro	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a empresa não detinha registo regional O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 20, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. Iniciou processo de registo regional no próprio dia, o qual se encontra em fase de conclusão	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento . O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 03/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0224	<p>Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/03/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao alojamento, verificou-se a existência das irregularidades: - Falta de Placa identificativa de AL; - Inexistência de informações escritas aos hóspedes; - Falta de unidoses de soro fisiológico; solução anti séptica e solução desinfetante; - Falta de telefone para utilização dos hóspedes; O alojamento foi notificado através do Relatório/Notificação nº 463/2024, de 5/03/24, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O alojamento respondeu, evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.</p>	<p>- alíneas a) do n.º 1 do artigo 3.º- O fornecedor de bens ou prestador de serviços é obrigado a possuir o livro de reclamações nos estabelecimentos a que respeita a atividade; al. c) do nº1 do artigo 3º - Afixar no seu estabelecimento, em local bem visível e com caracteres facilmente legíveis pelo utente, um letreiro com a seguinte informação: «Este estabelecimento dispõe de livro de reclamações» e «entidade competente» para apreciar a reclamação ;identificação e morada completas da entidade; n.º 1 do artigo 5.º -B- O fornecedor de bens ou prestador de serviços é obrigado a possuir o formato eletrónico do livro de reclamações. - artigo 7.º -Os estabelecimentos de alojamento local devem afixar, no exterior, junto ao acesso principal, uma placa identificativa, a qual deve ser fornecida pela câmara municipal, e deve ser conforme ao modelo previsto no anexo V da presente portaria, que dela faz parte integrante; - Anexos II a IV da Portaria (todas as tipologias) - Informação escrita, pelo menos em português e inglês, sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do estabelecimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o estabelecimento, vias de acesso aos mesmos e estabelecimentos de restauração e bebidas nas proximidades; - Anexos II a IV da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto -Os estabelecimentos devem dispor de extintores e mantas de incêndio acessíveis e em quantidade adequada ao número de unidades de alojamento, equipamento de primeiros socorros, manual de instruções de todos os eletrodomésticos existentes nas unidades de alojamento ou, na falta dos mesmos, informação sobre o respetivo funcionamento e manuseamento, indicação do número nacional de emergência (112).-n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro - As tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de</p>	<p>Considerando que o alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024/335. O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 03/10/2024</p>	<p>Para correção da descrição/conclusão/e nquadramento legal. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>

				alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área do turismo; - Anexos II a III da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto- Telefone fixo ou móvel com ligação à rede exterior / disponível 24h por dia.		
RI-2024-0225	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/06/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer de ação foi verificado que a folha de serviço da atividade estava incompleta. O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 502, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, informando que procedeu à retificação do solicitado	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 03/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0226	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 18/04/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	O alojamento, estava a oferecer duas camas a mais que as constantes no registo. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, respondeu e procedeu à regularização da irregularidade detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 03/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0227	<p>Actividade:Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data:14/05/2024 Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, verificou-se a existência das irregularidades: - Falta de indicação da classificação e tipologia do empreendimento na publicidade; - Informações escritas aos hóspedes incompleta. O empreendimento foi notificado através da Notificação 0601/2024, de 14/05/24, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O empreendimento respondeu evidenciando através de email a sanção das irregularidades detetadas.</p>	<p>- alínea m) do n.º 1 do artigo 53.º- a omissão do nome e classificação dos empreendimentos turísticos na respetiva publicidade, documentação comercial e merchandising dos empreendimentos turísticos ou a sugestão de classificações ou características que o empreendimento não possua; - artigo 9.º- Os empreendimentos devem disponibilizar aos hóspedes informação escrita, em português e em pelo menos outra língua oficial da União Europeia, sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do empreendimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários, bem como equipamentos existentes à disposição dos hóspedes para a prática de desportos ou de outras atividades de animação turística e regras para a sua utilização; Áreas do empreendimento de acesso reservado ao seu proprietário, explorador ou legal representante; Produtos comercializados, sua origem e preço; No caso dos empreendimentos de agroturismo, atividades agroturísticas disponibilizadas, o seu funcionamento, horário e condições de participação; Património turístico, natural, histórico, etnográfico, cultural, gastronómico paisagístico da região onde o empreendimento se localiza; Localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; Meios de transporte público que sirvam o empreendimento e vias de acesso aos mesmos.</p>	<p>Considerando que o empreendimento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-338 O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 03/10/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>
RI-2024-0228	<p>Actividade:PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registados Data:04/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Foi efetuada ação inspetiva no centro histórico de Angra do Heroísmo. Rel. n.º 461. Sem ocorrências.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.</p>	<p>Considerando que em resultado da ação inspetiva desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 04/07/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0230	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0004) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 04/03/2024 Insetores: Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	- Ação de deteção de publicidade e comercialização de alojamento não licenciado;	- infração ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio. (al. a) e b) do nº 1, 4 e 5 do artº 53º).	Considerando que o proponente evidenciou a regularização da situação, nomeadamente efetuando o licenciamento junto da Camara Municipal, bem como tendo efetuado o respetivo registo junto da Direção Regional do Turismo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Daniel DM. Rafael 04/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0231	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registada Data: 02/07/2024 Insetores: Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Ação insetiva de rotina para deteção de exercício de animação turística sem título válido. Centro histórico de Angra do Heroísmo Relatório n.º 463. Sem ocorrências.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação insetiva desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) insetor(a): Luís GD. Brasil 04/07/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0233	<p>Actividade: Animação Marítimo Turística</p> <p>Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0005)</p> <p>Ação: Animação Marítimo - Turística com OTC</p> <p>Data: 03/05/2024</p> <p>Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>A ação inspetiva foi motivada por informação/denúncia, reencaminhada pela, Direção Regional do Turismo, de possível realização de operações de observação de cetáceos sem a devida autorização, por entidade licenciada como Operador Marítimo Turístico.</p> <p>Foi desenvolvido um processo de averiguações, tendo sido efetuadas várias diligências. A entidade alvo de averiguação, foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar. A mesma apresentou resposta, tendo cessado de imediato toda a publicidade.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril – Aprova o regulamento da atividade marítimo-turística dos Açores- RAMTA. Decreto Legislativo Regional 9/99/A, de 22 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2003/A, de 22 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/A, de 23 de março (art.º7.º) –Regime jurídico das atividades de observação de cetáceos a partir de plataformas na Região Autónoma dos Açores. Portaria n.º 5/2004, de 29 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 49/2004, de 24 de junho (Anexo II), Portaria n.º 70/2005, de 8 de setembro (artigos 2.º, 5.º a 7.º, 10.º a 12.º), Portaria n.º 7/2011, de 24 de junho (artigos 11.º e 13.º), Portaria n.º 64/2012, de 19 de junho (artigos 6.º e o n.º 1 do Anexo II) e pela Portaria n.º 1/2019, de 3 de janeiro (procede a várias alterações).</p>	<p>Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à entidade denunciante, conforme proposta de ofício constante em anexo, seguindo a diligência de comunicação à entidade reclamada do arquivamento, via processo de averiguações (PAV).</p> <p>O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 11/07/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0234	<p>Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado</p> <p>Data: 15/05/2024</p> <p>Inspetores: Daniel DM. Rafael Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Ação de deteção de AL não licenciado - Oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido;</p>	<p>Artº 53º, nº 1 al. a) - Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Dreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio.</p>	<p>Considerando que o responsável pelo alojamento evidenciou o cancelamento da publicidade/oferta do alojamento não licenciado e encetou diligências junto da repetiva Camara Municipal com vista à sua regularização/licenciamento, propõe-se o arquivamento do presente procedimento.</p> <p>O(a) inspetor(a): Daniel DM. Rafael 11/07/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0235	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: PIT's Não Registrados Data: 05/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/A, de 1 de agosto. Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0236	Actividade: Estabelecimento Hoteleiro Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 12/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, não foram detetadas inconformidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.	Considerando que o alojamento identificado, não apresentou irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0376. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0237	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Não Registrada Data: 11/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na ação inspetiva desenvolvida no local identificado não foram detetadas irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, não foram detetadas ocorrências, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0240	<p>Actividade:Sem Licença/ Registo - Alojamento</p> <p>Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0161)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data:16/07/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Na sequência de reclamações recebidas, foi efetuada ação inspetiva, tendo sido constatadas inconformidades higio-sanitárias de tal forma graves que, foi solicitada a colaboração da Delegação de Saúde a qual, face à situação verificada, determinou o encerramento do estabelecimento, até serem solucionadas todas as questões técnicas e higio-sanitárias. Além disso, verificou-se a utilização de um quarto não licenciado por hóspedes, havendo suspeitas da mesma situação ocorrer noutros quartos, aos quais não foi possível ter acesso.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º);</p> <p>– Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.</p>	<p>Face à matéria exposta, foi levantado auto de notícia para eventual instauração de processo contraordenacional. Foi proposto à Direção Regional do Turismo, o cancelamento do registo como alojamento turístico. Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 26/07/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0242	<p>Actividade:Sem Licença/ Registo - Alojamento</p> <p>Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0161)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data:16/07/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Na sequência de reclamações recebidas, foi efetuada ação inspetiva, tendo sido constatadas inconformidades higio-sanitárias de tal forma graves que, foi solicitada a colaboração da Delegação de Saúde a qual, face à situação verificada, determinou o encerramento do estabelecimento, até serem solucionadas todas as questões técnicas e higio-sanitárias. Além disso, verificou-se a utilização de um quarto não licenciado por hóspedes, havendo suspeitas da mesma situação ocorrer noutros quartos, aos quais não foi possível ter acesso.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º);</p> <p>– Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.</p>	<p>Face à matéria exposta, foi levantado auto de notícia para eventual instauração de processo contraordenacional. Foi proposto à Direção Regional do Turismo, o cancelamento do registo como alojamento turístico, como consta no RI-2024-0240. Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 26/07/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0243	<p>Actividade: Estabelecimento de Hospedagem</p> <p>Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0011)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 17/07/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, detetaram-se situações graves, em termos higio-sanitárias, nomeadamente com sujidade acumulada em paredes, pavimentos, tetos, cortinados, mobiliário, equipamentos e utensílios de cozinha incumprindo as regras mais básicas de higiene e limpeza. Dada a gravidade da situação foi solicitada a intervenção da Delegação de Saúde.</p> <p>Além do referido, foi detetada comercialização de capacidade a mais do que estava licenciado.</p>	<p>Contraordenação prevista nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º da Portaria n.º83/2016, de 4 de agosto com o nº 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro, punida com coima de € 500 a € 2.500 ou de € 5.000 a € 25.000, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, conforme a alínea b) do n.º1 e n.º 4 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, atual redação.</p>	<p>Considerando a gravidade da situação foi levantado Auto de Notícia. Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento com comunicação à Direção Regional do Turismo para eventual cancelamento de registo, com referencia também ao RI 244</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 06/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0244	<p>Actividade: Estabelecimento de Hospedagem</p> <p>Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0010)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 17/07/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, detetaram-se situações graves, em termos higio-sanitárias, nomeadamente com sujidade acumulada em paredes, pavimentos, tetos, cortinados, mobiliário, equipamentos e utensílios de cozinha incumprindo as regras mais básicas de higiene e limpeza. Dada a gravidade da situação foi solicitada a intervenção da Delegação de Saúde.</p> <p>Além do referido, foi detetada comercialização de capacidade a mais do que estava licenciado.</p>	<p>Contraordenação prevista nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º da Portaria n.º83/2016, de 4 de agosto com o nº 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro, punida com coima de € 500 a € 2.500 ou de € 5.000 a € 25.000, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, conforme a alínea b) do n.º1 e n.º 4 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, atual redação.</p>	<p>Face à matéria exposta, foi levantado auto de notícia para eventual instauração de processo contraordenacional. Foi proposto à Direção Regional do Turismo, o cancelamento do registo como alojamento turístico, no RI 343 Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 06/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2024-0246	<p>Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/07/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil Helena MRV. Fraga</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Foi agendada ação inspetiva com o responsável pela entidade, uma vez que não possui estabelecimento físico com porta aberta ao público, para o dia 4 de julho de 2024, pelas 18h00, mas o mesmo não compareceu. Posteriormente por mail de 17/07/2024 10:10, foi notificado para enviar os seguintes elementos, no prazo de 5 dias uteis:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo de pagamento do seguro de responsabilidade civil da atividade; 2. Comprovativo de pagamento do seguro de acientes pessoais para os utentes dos vossos serviços; 3. Comprovativo de que já possui livro de reclamações eletrónico (colar link no mail de resposta); 4. Cópia do termo de abertura do livro de reclamações físico e cópias da primeira e última paginas; 5. Cópia do documento único da viatura (s) afeta (s) à atividade. <p>Respondeu por mail (23/07/2024 16:15) enviando os elementos solicitados.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. DL n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho (Estabelece o regime jurídico do livro de reclamações e cria o formato eletrónico do livro de reclamações). Portaria n.º 201-A/2017, de 30 de junho (Aprova o modelo, edição, preços, fornecimento e distribuição do livro de reclamações nos formatos físico e eletrónico).</p>	<p>Considerando que o operador identificado, enviou os elementos solicitados, e que os mesmos se encontravam em conformidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0422. O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 01/08/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0247	<p>Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 17/06/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Na sequência de vistoria ao empreendimento em causa, não foram detetadas quaisquer irregularidades.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.</p>	<p>Não tendo sido detetadas irregularidades em sede de vistoria ao empreendimento, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo, e que deste facto seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de ofício SAI-2024-0423. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 01/08/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0248	<p>Actividade: Moradia</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 20/06/2024</p> <p>Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Na sequência de fiscalização ao alojamento identificado, foram detetadas as seguintes irregularidades: o extintor encontrava-se com o prazo de validade expirado; o equipamento de primeiros socorros não se encontrava dotado de unidades de solução antissética, soro fisiológico e pinça; inexistência, nos quartos, de cesto de papéis, roupeiro ou solução equivalente e sistema de vedação de entrada de luz exterior; inexistência de livro de reclamações e respetivo aviso visível aos hóspedes; telefone ou telemóvel com ligação ao exterior. Foi, assim, notificada a titular da exploração para, no prazo de 10 dias úteis, evidenciar a sanção das irregularidades detetadas.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.</p>	<p>Considerando que a titular da exploração do alojamento evidenciou ter sanado as irregularidades detetadas, conforme documentos juntos, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-2024-0424).</p> <p>O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 01/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>
RI-2024-0250	<p>Actividade: Turismo no Espaço Rural</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural</p> <p>Data: 17/07/2024</p> <p>Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Na sequência de ação inspetiva ao empreendimento identificado, constatou-se que não se encontrava afixado, de forma visível do exterior, o período de funcionamento. Verificou-se, igualmente que os extintores presentes no empreendimento se encontravam com o prazo de validade expirado. Foi, assim, notificada a responsável pelo empreendimento para, no prazo de 10 dias úteis, evidenciar a regularização das irregularidades detetadas.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.</p>	<p>Considerando que foi evidenciada a sanção das irregularidades detetadas, conforme documentos juntos ao presente processo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0437. À Consideração Superior</p> <p>O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0251	<p>Actividade:Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data:16/07/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	Na sequência de ação inspetiva ao empreendimento identificado, não se verificaram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que não foram detetadas irregularidades no decorrer da ação inspetiva, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de ofício SAI-2024-0438 À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0252	<p>Actividade:Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data:31/07/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	Em ação de deteção online de oferta de alojamento turístico eventualmente ilegal, detetou-se oferta do alojamento identificado, sem que do mesmo constasse qualquer referência ao licenciamento. Consultada a listagem de alojamento turístico da DRT, não foi encontrada qualquer referência ao alojamento. Assim, foi notificado o promotor para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar quanto à oferta detetada, tendo o mesmo remetido resposta e evidenciado já dispor de licença de utilização turística emitida pela câmara municipal da área e tipologia atribuída pela Direção Regional do Turismo, como turismo no espaço rural.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que a entidade averiguada remeteu evidências da legalização do alojamento em causa, juntas ao processo em apreço, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação SAI-2024-0442. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0253	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 18/06/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de fiscalização no estabelecimento do operador de animação turística terrestre indicado , foi a equipa inspetiva informada pelo responsável de que no ano de 2024 não está a operar. Assim, foi o mesmo informado de que deveria entrar em contacto com a entidade licenciadora e notificado para fazer prova à Inspeção Regional do Turismo da comunicação de suspensão ou encerramento da atividade.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que o responsável pela entidade averiguada reencaminhou a signatária a comunicação efetuada à entidade licenciadora de que não iria operar no ano de 2024, conforme mail junto ao processo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de comunicação SAI-2024-0441. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0254	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de fiscalização à entidade averiguada, constatou-se que a mesma não dispunha de livro de reclamações eletrónico nem de documento a transportar no exercício da atividade com indicação do evento, data, hora e local de partida e chegada. Assim, foi notificado o responsável para, no prazo de 10 dias úteis, evidenciar a regularização das situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que a entidade averiguada remeteu evidências da sanção das irregularidades verificadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade exploradora, conforme proposta de comunicação em anexo SAI-2024-0443. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024
RI-2024-0255	Actividade: Quartos na Residência do Locador Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 05/07/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento:anuncia tipologia para a qual não se encontra registado. O proprietário/ entidade exploradora foi notificado(a) através de ofício, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu a 11/07 , procedeu à correção da irregularidade detetada	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 07/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 07/08/2024

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0256	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 10/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva não foram detetadas irregularidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que no alojamento identificado, não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0258	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 10/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, não foram detetadas inconformidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que no alojamento identificado, não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício anexo ao RI 256. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0259	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 10/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva não foram detetadas irregularidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que no alojamento identificado não foram detetadas irregularidade, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante no RI 256. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0260	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 10/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, não foram detetadas inconformidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que no alojamento identificado, não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante no RI 256. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0261	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 10/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, não foram detetadas inconformidades.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos	Considerando que no alojamento identificado, não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante no RI 256. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025
RI-2024-0262	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 10/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva não foram detetadas inconformidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que não foram detetadas irregularidades, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2022/xx O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 08/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0264	<p>Actividade: Estabelecimento Hoteleiro</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER)</p> <p>Data: 18/06/2024</p> <p>Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Em sede de vistoria ao empreendimento em causa, constatou-se que as unidades de alojamento não se encontram equipadas com telefone com acesso direto à rede exterior, não existem bebidas à disposição dos clientes por não disporem de serviço de bar nem terem evidenciado solução equivalente (requisito obrigatório), não dispõem de serviço de costura, requisito este opcional que deixou de ser assegurado por pessoa do empreendimento que, entretanto, se aposentou e não evidenciaram que este serviço passou a ser efetuado externamente e respetivos preços e condições. Foi, assim, notificado o empreendimento para, no prazo de 10 dias úteis, evidenciar a regularização das situações assinaladas.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria RAA n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento dos estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos.</p>	<p>Considerando que, em sede de resposta à notificação decorrente da vistoria realizada, o empreendimento confirmou não se justificar equipar as unidades de alojamento com telefone com acesso direto à rede exterior (requisito obrigatório) e não evidenciou ter reposto o serviço de costura (requisito opcional pontuado) nem o serviço de bebidas à disposição dos clientes (requisito obrigatório), o processo inspetivo culminou com um Auto de Notícia.</p> <p>À Consideração Superior</p> <p>O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 08/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025</p>
RI-2024-0265	<p>Actividade: Estabelecimento Hoteleiro</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER)</p> <p>Data: 18/06/2024</p> <p>Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Na sequência de ação de vistoria ao empreendimento identificado, não se constataram irregularidades ou infrações. Todavia, uma vez que algum mobiliário, nomeadamente das unidades de alojamento, se encontra com sinais de alguma deterioração apesar de funcional, recomendou-se que o mesmo seja reparado ou substituído. Constatou-se que no livro de reclamações se encontrava uma folha de reclamação anulada, sem estar datada nem preenchida, pelo que foi alertado o empreendimento para remeter sempre as folhas de reclamação anuladas à Inspeção Regional do Turismo.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria RAA n.º 55/2012, de 16 de maio - Regulamenta o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, estabelecendo os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento dos estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e conjuntos turísticos.</p>	<p>Entendendo pronunciar-se sobre as recomendações efetuadas, veio a direção do empreendimento concordar com as mesmas, informando que já haviam alertado a Administração da Sociedade exploradora do mesmo para a necessidade de modernização da unidade hoteleira, não só no mobiliário, como em zonas de serviço, tendo remetido ao presidente do Conselho de Administração as recomendações da Inspeção Regional do Turismo. Considerando o exposto, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que, do mesmo, seja dado conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de comunicação SAI-2024-0447.</p> <p>À Consideração Superior.</p> <p>O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 09/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0266	<p>Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 02/04/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Tendo sido detetada oferta online de alojamento turístico irregular, nomeadamente por falta de correspondência da tipologia e capacidade registadas, foi notificada a entidade exploradora para proceder à correção da oferta ou efetuar pedido de alteração junto da Câmara Municipal competente e comunicação à entidade responsável pelo registo de alojamento local das alterações constantes do registo.</p> <p>A entidade exploradora, em sede de resposta, evidenciou ter efetuado a alteração do alojamento de moradia para estabelecimento de hospedagem e do novo registo efetuado pela Direção Regional do Turismo, bem como da denominação comercial.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.</p>	<p>Considerando que a entidade averiguada procedeu à regularização dos elementos constantes do registo, remetendo evidências juntas ao processo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e dos processos dos BI-2024-0118 e BI-2024-0119, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de comunicação SAI-2024-0448.</p> <p>À Consideração Superior</p> <p>O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 09/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 03/01/2025</p>
RI-2024-0268	<p>Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 08/08/2024 Inspetores: Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento publicitava o número incorreto de RRAL.</p> <p>Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu procedendo à correção da irregularidade detetada.</p>	<p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).</p>	<p>Considerando que o alojamento identificado, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0470.</p> <p>O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 12/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0269	<p>Actividade: Estabelecimento Hoteleiro</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER)</p> <p>Data:23/04/2024</p> <p>Inspetores: Luís GD. Brasil Ulisses FL. Rosa</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Deu entrada nos nossos Serviços a remessa de queixa eletrónica,ROR 0000000044830068.</p> <p>A reclamante queixou-se de um surto de insetos na unidade de alojamento onde pernitoiu.</p> <p>Após análise da queixa foi efetuada vistoria ao estabelecimento para apuramento dos factos.</p> <p>Foi solicitado ao responsável operacional pelo empreendimento o envio de documentação sobre o controlo de pragas em execução no hotel.</p> <p>Constatou-se da sua existência e reforço, estando assim a situação sanada.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º).</p> <p>Artigo 43.º</p> <p>Deveres da entidade exploradora</p> <p>c) Manter em bom estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos e serviços do empreendimento, incluindo as unidades de alojamento, efetuando as obras de conservação ou de melhoramento necessárias para conservar a respetiva classificação.</p> <p>Artigo 53.º - Contraordenações</p> <p>1 - Constituem contraordenações:</p> <p>q) A violação pela entidade exploradora dos deveres previstos nas alíneas a) a c) do artigo 43.º.</p> <p>3 - As contraordenações previstas nas alíneas i), k), m), n), q), u), v), w) e x) do n.º 1 são punidas com coima de (euro) 100 a (euro) 500, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1000 a (euro) 5000, no caso de pessoa coletiva.</p>	<p>Considerando a matéria de facto apurada, a diligência probatória efetuada no empreendimento, a documentação sobre controlo de pragas, e o descrito pela reclamante conclui-se ter de facto havido lugar a um surto de insetos, assumido pelo responsável do empreendimento, e também que foram desenvolvidas as necessárias ações para sua erradicação e posterior reforço do controlo.</p> <p>Considerando que o empreendimento, adotou as medidas para sanar a ocorrência, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo do arquivamento do procedimento, com indicação do registo de falha (primeira) do serviço de andares e quartos e recomendação para serem internamente desenvolvidas as intervenções entendidas como necessárias e eficazes, de forma a garantir que todo o procedimento de limpeza e arrumação das unidades de alojamento, seja capaz de no futuro identificar, previamente à sua ocupação pelas hóspedes situações inibidoras da sua utilização nas condições legalmente previstas, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0474.</p> <p>Informar a reclamante da conclusão do procedimento conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-2024-0475.</p> <p>O(a) inspetor(a): Luís GD. Brasil 14/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0270	<p>Actividade: Apartamentos</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 11/07/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas inconformidades relativas à caixa de primeiros socorros que se encontrava incompleta e aos extintores que se encontravam fora de validade. O operador foi notificado (not. 313) concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 16/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0271	<p>Actividade: Quartos na Residência do Locador</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 11/07/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas inconformidades, nomeadamente inexistência de livro de reclamações e de telefone para utilização dos hóspedes. O operador foi notificado (NOT n.º 314), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando/evidenciou a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 16/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0272	<p>Actividade:Sem Licença/ Registo - Alojamento</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data:19/07/2024</p> <p>Insetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer da ação insetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: Aviso do livro de reclamações por preencher, informação escrita insuficiente; inexistência de local destinado a check in, inexistência de telefone para utilização dos hóspedes, edifício mal conservado no interior e exterior, inexistência de sala de estar, falta de espaço para arrumações, deficiente higienização, instalações sanitárias insuficientes para o número de quartos.</p> <p>O operador foi notificado (NOT n.º317/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador não respondeu, nem evidenciou a correção das irregularidades detetadas. Foi efetuada uma reinspeção mantendo-se as situações descritas.</p>	<p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.</p>	<p>Considerando que o alojamento identificado, não corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se o cancelamento de registo à Direção Regional do Turismo. Assim, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.</p> <p>O(a) insetor(a): Helena MRV. Fraga 20/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Conforme ofício SAI-2024-0486, de 28.08.2024, foi proposto à DRT o cancelamento do registo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025</p>
RI-2024-0273	<p>Actividade:Morada</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento com Oferta Irregular</p> <p>Data:01/03/2024</p> <p>Insetores: Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>O alojamento, registado como quartos, estava a ser publicitado como apartamento. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, respondeu e procedeu à regularização da irregularidade detetada, alterando na Camara a tipologia .</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).</p>	<p>Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo</p> <p>O(a) insetor(a): Ana PFQ. Passinhas 21/08/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0274	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico e eletrónico, a informação do 112 , caixa primeiros socorros e as informações a hóspedes incompletas . O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 606, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O qual respondeu, através de email, enviou as evidências das irregularidades já corrigidas .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 21/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0275	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico e eletrónico, a informação do 112 , caixa primeiros socorros e as informações a hóspedes estavam incompletas . O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 606, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O qual respondeu, através de email, enviou as evidências das irregularidades já corrigidas .	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante no RI 274 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 21/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0276	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico e eletrónico, a informação do 112 , caixa primeiros socorros e as informações a hóspedes estavam incompletas . O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 606, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanação das irregularidades. O qual respondeu, através de email, enviou as evidências das irregularidades já corrigidas	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante do RI n.º274 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 21/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0277	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 15/05/2024 Inspetores: Ana PFQ. Passinhas Daniel DM. Rafael	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não detinha livro de reclamações físico e eletrónico, a informação do 112 , a caixa primeiros socorros e as informações a hóspedes incompletas . O responsável foi notificado, no local, através da notificação n.º 606, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção das irregularidades. O qual respondeu, através de email, enviou as evidências das irregularidades já corrigidas	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade averiguada, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante no RI 274 O(a) inspetor(a): Ana PFQ. Passinhas 21/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0278	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 18/08/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação inspetiva ao alojamento referido, constatou-se que o equipamento de primeiros socorros não se encontrava munido de unidoses de solução antisséptica e a entidade exploradora não havia efetuado o respetivo registo no livro de reclamações eletrónico. Foi, assim, concedido um prazo para que a entidade exploradora remetesse evidências da sanção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/2018 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que o alojamento remeteu evidências de regularização das situações irregulares detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-2024-0514). O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 26/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0279	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 19/07/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de vistoria ao empreendimento identificado, constatou-se que o mesmo não se encontrava registado no livro de reclamações eletrónico, não estavam disponíveis as informações escritas aos hóspedes, a validade da verificação dos extintores encontrava-se caducada e era necessário dotar o equipamento de primeiros socorros de unidoses de solução antisséptica e betadine. Foi, assim, concedido um prazo ao responsável pelo empreendimento, a fim de remeter evidências da sanção das irregularidades detetadas.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que responsável pelo empreendimento evidenciou, no prazo concedido, a sanção das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação SAI-2024-0517. À Consideração Superior O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 27/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0280	Actividade: Turismo no Espaço Rural Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural Data: 19/03/2024 Insetores: Teresa MA. Correia Helena MRV. Fraga	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Na sequência de ação de vistoria ao empreendimento identificado, constatou-se que o seu responsável não havia procedido ao registo no livro de reclamações eletrónico. Muito embora não tenha remetido resposta à notificação entregue em sede de vistoria, consultada a página do referido livro, foi possível verificar a sua inscrição, conforme screenshot junto ao processo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria RAA n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural.	Considerando que se obteve prova de que o empreendimento em apreço sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo insetivo com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0525. À Consideração Superior. O(a) insetor(a): Teresa MA. Correia 28/08/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0281	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 26/01/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT/IRT nº 0208/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo remetido documentação, camarária, relativamente a processo de licenciamento em curso, para Alojamento Local, tendo igualmente cessado a publicidade.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, evidenciou documentação inerente a processo de licenciamento do Alojamento, tendo cessado a publicidade e tendo posteriormente obtido licenciamento do mesmo para Alojamento Local, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0282	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 28/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luis GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0283	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 28/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0284	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 29/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0285	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 04/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0286	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 05/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0287	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 06/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0288	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 06/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 03/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0290	<p>Actividade:Sem Licença/ Registo - Alojamento</p> <p>Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0197)</p> <p>Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado</p> <p>Data:07/08/2024</p> <p>Inspetores: Teresa MA. Correia</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Com base em denúncia anónima de alojamento ilegal, constatou-se em página de facebook a oferta do alojamento objeto da denúncia, tendo-se notificado a proprietária do mesmo para se pronunciar sobre eventual licenciamento ou, na sua falta, cessação de toda a oferta e locação.</p> <p>Em sede de resposta à notificação, veio a proprietária informar que já havia procedido ao cancelamento da oferta e que está a tratar do licenciamento para registo de alojamento local.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.</p>	<p>Considerando que foi verificada a retirada da oferta em causa, propõe-se o arquivamento do presente processo inspetivo, dando-se desse facto conhecimento à denunciada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0549.</p> <p>À Consideração Superior.</p> <p>O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 03/09/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025</p>
RI-2024-0291	<p>Actividade:Animação Turística Terrestre</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Animação Turística Terrestre</p> <p>Data:06/06/2024</p> <p>Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.</p>	<p>Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 04/09/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025</p>
RI-2024-0292	<p>Actividade:Animação Turística Terrestre</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Animação Turística Terrestre</p> <p>Data:05/06/2024</p> <p>Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.</p>	<p>Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 04/09/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025</p>

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0293	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 04/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0294	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Profissionais de Informação Turística (PIT's) Data: 01/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 01/07/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 04/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0295	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Profissionais de Informação Turística (PIT's) Data: 02/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Insetiva, de 02/07/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0296	Actividade: PIT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Profissionais de Informação Turística (PIT's) Data: 05/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Inspetiva, de 05/07/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de junho, revogado, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 9/2013/A, de 1 de agosto, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 7/2021/A, de 05 de abril (Regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores), conjugado com a Portaria nº 38/2021, de 03 de maio.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0297	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 15/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Inspetiva, de 15/07/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0298	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 17/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Inspetiva, de 03/05/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0299	Actividade: Sem Registo - ATT Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada, no local identificado, constante de Relatório de Ação Inspetiva, de 03/05/2024, não se constataram irregularidades.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.	Considerando que não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0300	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 06/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 06/01/2025
RI-2024-0302	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 20/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0303	<p>Actividade: Estabelecimento Hoteleiro</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER)</p> <p>Data:01/07/2024</p> <p>Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.</p> <p>Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores.</p> <p>Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais.</p> <p>Regulamento CE n.º 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.</p>	<p>Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>
RI-2024-0304	<p>Actividade: Estabelecimento Hoteleiro</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER)</p> <p>Data:02/07/2024</p> <p>Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.</p> <p>Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A de 5 de março - Estabelece o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios na Região Autónoma dos Açores.</p> <p>Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A de 17 de novembro - Estabelece medidas de prevenção, controlo e redução da presença de roedores invasores e comensais.</p> <p>Regulamento CE n.º 852/2004 de 29 de abril - Regulamento relativo à higiene dos géneros alimentícios.</p>	<p>Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 05/09/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0305	Actividade: Sem Licença/ Registo - Alojamento Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Não Licenciado/Registado Data: 23/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Após a realização da ação de deteção, a entidade foi notificada (NOT-2024-0070), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar ou apresentar documentação comprovativa de licenciamento. A entidade, apresentou resposta, tendo cessado a publicidade. Posteriormente verificou-se a plataforma online, tendo-se constatado que a publicidade havia sido eliminada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, cessou a publicidade, tendo eliminado a mesma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 06/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 13/11/2024
RI-2024-0306	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 16/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 06/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0307	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 28/05/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas as inconformidades constantes nos pontos 7 e 9 da notificação ou seja a entidade mencionada no aviso da existência do livro de reclamações físico não estava correta e não dispunha de livro de reclamações eletrónico. O operador foi notificado (NOT n.º 303/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 09/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0309	<p>Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 11/07/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>A ação inspetiva desenvolvida no local identificado detetou as seguintes ocorrências, constantes do relatório de ação inspetiva: não apresentação de comprovativos da validade dos seguros obrigatórios.</p> <p>O operador foi notificado (NOT n.º 357/2024), concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades;</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.</p>	<p>Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, foram regularizadas, no prazo estipulado, as situações detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disso seja dado conhecimento ao operador conforme documento anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 10/09/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>
RI-2024-0310	<p>Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 17/07/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Ausência Livro de Reclamações; - Ausência de Aviso de Livro de Reclamações; - Ausência de Informações aos hóspedes; - Extintores fora de validade; - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.</p>	<p>Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 11/09/2024</p>	<p>Para correção da descrição/conclusão, nomeadamente a "anexo" na frase. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0311	<p>Actividade: Animação Turística Terrestre</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Animação Turística Terrestre</p> <p>Data: 28/05/2024</p> <p>Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da seguinte irregularidade:</p> <p>- Ausência no local, dos seguros obrigatórios.</p> <p>A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção da situação irregular.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.</p>	<p>Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 11/09/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>
RI-2024-0312	<p>Actividade: Estabelecimento de Hospedagem</p> <p>Âmbito: Reclamação / Denúncia (DEN-2024-0213)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 13/08/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Cláudia NP. Ribeiro</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer da ação inspetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: inexistência de aviso do livro de reclamações bem como falta de registo no livro de reclamações eletrónico, informações escritas incompletas, inexistência de telefone para utilização dos hóspedes, caixa de primeiros socorros incompleta, falta de ventilação e higienização em instalação sanitária, bem como de dispositivo para absorver fumos e cheiros na cozinha. O operador foi notificado (NOT n.º 251/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.</p>	<p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.</p>	<p>Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 12/09/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0313	<p>Actividade:Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data:23/05/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Ausência no local, dos seguros obrigatórios (AP); - Anúncios e publicidade sem indicação do número de registo; - Sem inscrição no Livro de Reclamações Eletrónico; - Sem link de acesso ao Livro de Reclamações Eletrónico, em página online da atividade da entidade. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção da situações irregulares.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.</p>	<p>Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 12/09/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>
RI-2024-0314	<p>Actividade:Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data:04/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer da ação realizada à entidade identificada, não foram detetadas situações irregulares.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.</p>	<p>Considerando que aquando da realização da ação à entidade identificada, não foram constatadas quaisquer situações irregulares, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo, seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 12/09/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0315	<p>Actividade:Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data:12/03/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>A ação inspetiva desenvolvida no local identificado detetou as seguintes ocorrências, constantes do relatório de ação inspetiva: - não apresentação dos comprovativos da validade dos seguros; - inexistência de livro de reclamações eletrónico. O operador foi notificado (NOT n.º 012/2024), concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das irregularidades;</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.</p>	<p>Considerando que em resultado da ação desenvolvida no local identificado, foram regularizadas, de imediato, as situações detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 12/09/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>
RI-2024-0317	<p>Actividade:Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data:04/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da seguinte irregularidade: - Ausência no local, de seguro obrigatório(RC). A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção da situação irregular.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo.</p>	<p>Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 13/09/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0318	Actividade: Animação Turística Terrestre Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Animação Turística Terrestre Data: 19/06/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Sem link de acesso ao Livro de Reclamações Eletrónico (LRE), em página online, da atividade da entidade. A entidade foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis, para proceder à regularização da irregularidade. Após o término do prazo, não tendo sido rececionada resposta, foi verificado a página eletrónica da entidade, tendo-se constatado que a mesma já havia disponibilizado acesso ao LRE, ficando sanada a situação irregular.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março – Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo. Decreto-Lei n.º 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 13/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0319	Actividade: Estabelecimento de Hospedagem Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 08/05/2024 Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação inspetiva foram constatadas as seguintes inconformidades: caixa de primeiros socorros incompleta, informações escritas incompletas e não apresentação de informação relativa ao control de pragas. O operador foi notificado (NOT n.º 301/2024), concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à correção das mesmas. O operador respondeu, evidenciando a correção das irregularidades detetadas.	Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e Portaria n.º 101/2020, de 28 de julho – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.	Considerando que o operador identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 16/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0320	Actividade: Apartamentos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade. Não tendo sido evidenciada resposta, findado o prazo, constatou-se da sua regularização na referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria n.º 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade identificada, regularizou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento inspetivo e que do mesmo seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 17/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0322	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) Inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0324	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 28/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) Inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0325	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 28/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) Inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0326	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tendo a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 18/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0328	Actividade: Hostel Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 12/09/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em ação de deteção de alojamento turístico não registado ou registado com irregularidades, constatou-se que do website do AL em causa não constava o n.º de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo. Foi, assim, notificada a entidade exploradora, tendo a mesma remetido resposta a confirmar da regularização da situação detetada. Em consulta ao website confirmou-se já constar da publicidade o n.º de registo.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, na redação dada pelo artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro; Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março e pela Portaria n.º 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade exploradora procedeu à regularização da irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo, com conhecimento àquela, conforme proposta de ofício SAI-2024-0642. À Consideração Superior. O(a) inspetor(a): Teresa MA. Correia 19/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0329	Actividade: Morada Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, Não tendo sido evidenciada resposta escrita, findado o prazo, constatou-se da sua regularização na referida plataforma.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 24/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Inspetivo nº	Inspecção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0330	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento Local Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) Inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 24/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0331	Actividade: Moradia Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Alojamento com Oferta Irregular Data: 27/08/2024 Inspetores: Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	No decorrer da ação realizada à oferta/publicidade, verificou-se que a entidade identificada: - Não indicava o número de Registo Regional de Alojamento Local (RRAL) A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da irregularidade, tento a mesma respondido e evidenciado a sua regularização.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.	Considerando que a entidade regularizou a situação irregular detetada, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo. O(a) Inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 24/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025
RI-2024-0333	Actividade: Apartamentos Turísticos Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001) Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER) Data: 19/06/2024 Inspetores: Teresa MA. Correia Ulisses FL. Rosa	Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]	Em sede de ação inspetiva ao empreendimento referenciado, não se constataram quaisquer irregularidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro. Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio.	Considerando que não se constatar irregularidades no decurso da ação inspetiva, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo e que deste facto seja dado conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício SAI-2024-0678. À Consideração Superior. O(a) Inspetor(a): Teresa MA. Correia 27/09/2024	Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2024-0334	<p>Actividade:Moradia Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0006) Ação: Alojamento Local Data:02/05/2024 Insetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada] Registo nº: [Informação expurgada] Entidade exploradora: [Informação expurgada] Plataformas online: [Informação expurgada] Sede/Morada: [Informação expurgada] Concelho e Ilha: [Informação expurgada] Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>O ato insetivo foi motivado pelo processo/Participação-2024-0002 e processo de averiguações (PAV-2024-0006). No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: - Um alojamento do conjunto de alojamentos licenciados (AL), não estava a ser utilizado para fins turísticos. - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior. A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares, tendo ainda solicitado a entidade competente, o cancelamento da unidade de alojamento detetada, supra, para fins de alojamento local.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.</p>	<p>Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento insetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo, bem como comunicação à entidade identificada em processo/Participação-2024-0002 (SAI-2024-417 constante do BI 2024-188 e seu anexo com a referência EML-2024-0224, constante do PAV 2024-0006). O(a) insetor(a): Ulisses FL. Rosa 27/09/2024</p>	<p>Concordo. Lomelino MS. Pinheiro 13/11/2024</p>

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0338	<p>Actividade: Apartamentos</p> <p>Âmbito: Averiguação (PAV-2024-0007)</p> <p>Ação: Alojamento Local</p> <p>Data: 02/05/2024</p> <p>Inspetores: Ulisses FL. Rosa Luís GD. Brasil</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>O ato insetivo foi motivado pelo processo/Participação-2024-0002 e processo de averiguações (PAV-2024-0007).</p> <p>No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência das seguintes irregularidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade superior ao número de unidades licenciadas; - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior; - Informações aos hóspedes incompletas (serviços médicos e arrumação/limpeza do alojamento (s)); - Ausência de fogão/placa e dispositivo de absorver fumos/cheiros; <p>A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização das irregularidades, tendo a entidade remetido a documentação comprovativa relativa à sanção de situações irregulares, à exceção de prova relativa a equipamento de absorver fumos/cheiros bem como a não apresentação de documentação relativa ao licenciamento das unidades detetadas e com indícios de utilização com fins turísticos.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.</p> <p>Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações</p>	<p>Considerando que a entidade apesar de ter regularizado parcialmente situações irregulares detetadas, não evidenciou licenciamento de unidades utilizadas e com indícios de utilização com fins turísticos, pelo que se propõe que seja efetuada comunicação para efeitos de cancelamento de registo de Alojamento Local, à entidade licenciadora - Direção Regional do Turismo (SAI-2024-420, constante do BI-2024-189).</p> <p>Considerando o elencado supra e do explanado no processo/Participação-2024-0002 e processo de averiguações (PAV-2024-0007), propõe-se o arquivamento do presente processo insetivo com a comunicação para efeitos de cancelamento de registo de Alojamento Local supra referida, e com comunicação dirigida à entidade inspecionada, relativa à comunicação para efeitos do cancelamento do seu registo de Alojamento Local, em anexo.</p> <p>A informação à entidade identificada no processo/Participação-2024-0002, foi efetuada, via, BI-2024-188.</p> <p>O(a) inspetor(a): Ulisses FL. Rosa 27/09/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 13/11/2024</p>

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2024-0340	<p>Actividade: Apartamentos Turísticos</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Empreendimentos Turísticos (exceto TH e TER)</p> <p>Data:03/04/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga Ana PFQ. Passinhas</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Efetuada a ação inspetiva ao empreendimento, constatou-se falta de afixação do período de funcionamento, do aviso do livro de reclamações em local visível, não estavam publicitados os os preços dos serviços oferecidos, o nome e classificação do estabelecimento não constava de toda a documentação, a manta apaga fogo não estava afixada, inexistência de plano de control de roedores, a caixa de primeiros socorros não estava completa, não foi apresentado plano HACCP.</p> <p>O empreendimento foi notificado (NOT n.º0163) concedendo-se um prazo de 10 dias úteis para proceder à correção das situações detetadas. O empreendimento evidenciou através, através de email, a correção das irregularidades detetadas.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (artigos 4.º e 53.º); – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 55/2012, de 16 de maio - Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos turísticos.</p>	<p>Considerando que o empreendimento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 01/10/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>
RI-2024-0344	<p>Actividade:Morada</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades (PA-2024-0001)</p> <p>Ação: Alojamento com Oferta Irregular</p> <p>Data:22/02/2024</p> <p>Inspetores: Helena MRV. Fraga</p>	<p>Identificação: [Informação expurgada]</p> <p>Registo nº: [Informação expurgada]</p> <p>Entidade exploradora: [Informação expurgada]</p> <p>Plataformas online: [Informação expurgada]</p> <p>Sede/Morada: [Informação expurgada]</p> <p>Concelho e Ilha: [Informação expurgada]</p> <p>Responsável: [Informação expurgada]</p>	<p>Realizada ação de deteção de oferta irregular, verificou-se que o alojamento:</p> <p>- oferece capacidade superior à registada, nomeadamente, publicita 11 camas quando apenas constam do registo oficial 8 camas - publicita o número incorreto de RRAL.</p> <p>Tendo surgido dúvidas quanto à real capacidade do alojamento concluiu-se após vistoria ao local, por uma alteração do registo da Dtur para 10 camas, tendo o respetivo anúncio sido corrigido.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A). Estabelece as tipologias do alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene instalações, equipamentos, serviços e capacidades máximas no alojamento local.</p>	<p>Considerando que o alojamento identificado, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo.</p> <p>O(a) inspetor(a): Helena MRV. Fraga 01/10/2024</p>	<p>Concordo.</p> <p>Lomelino MS. Pinheiro 15/01/2025</p>